

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

Os juízes que estão exercendo a substituição do titular, afastado em virtude de impedimentos legais, a saber: férias, licenças, dentro outros, também não poderão expedir anuência, sem prévia comunicação oficial, devidamente acordada e respaldada pelo juiz titular da unidade judiciária em comento.

**ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Recife- PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SEÇÃO B, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ENQUANTO DURAR A LICENÇA MATERNIDADE, SEGUIDA DE FÉRIAS, DA SERVIDORA TITULAR.**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**CARGO (OU FUNÇÃO):** \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **CELULAR:** \_\_\_\_\_

**LOTAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**DATA DE EXERCÍCIO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)**

**ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)**

**CAPACITAÇÕES (na área de Direito)**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO A ATUAÇÃO DE FATO OU DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – TJPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 01/2024, DE 29/02/2024-DG (DJE nº 40/2024, de 01.03.2024) - ART. 1º,

CONVOCA, para ingressar no Programa de Estágio deste Poder os(as) estudantes abaixo:

Para execução do cadastro e envio dos documentos, o(a) candidato(a) deve acessar o link <https://tjpe.sustente.org.br/app/home/logout>, localizar a área "Acesse a Plataforma", selecionar "acessar como classificado", digitar seu e-mail e número de inscrição, após, seguir as orientações. Prazo para envio dos documentos será até dia **19/03/2024**.

#### ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CARUARU

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
108381	SIMONE KAROLINA DA SILVA COSTA	6

#### ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PETROLINA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
108134	EUCLIDEVÂNIA SALES BARBOSA	4

#### ARQUITETURA – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA – COTA RACIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
111936	MARIA EDUARDA MELO SILVA	1

#### DIREITO - 6º POLO (ESCALADA, GRAVATÁ, POMBOS e VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
107861	MARYANNA VICTTORIA SPINDOLA LIRA	16
112129	MARINA LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE	17

#### DIREITO - 13º POLO (ARCOVERDE, BELO JARDIM E PESQUEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
111623	DIOGO VINÍCIUS SILVA DE ABREU	32
107814	LUCAS MANOEL DA SILVA COUTO	33
108636	MAYANNE CAROLYNNE BRASIL DE ANDRADE	34
111679	MEYATHISSA MILENA DA SILVA OLIVEIRA	35
110763	LÍVIA REBECA SANTANA CALLOU	36
107766	ANA CAROLINA ALENCAR BARBOZA	37
107535	ALLYSSON FLÁVIO DE SOUZA FREIRE	38

#### PEDAGOGIA – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
110326	ERIKA ISABEL DOS SANTOS	8
111678	CAROLINE EVARISTO PARAISO DA SILVA	9
110144	LETICIA GOMES DE LIRA	10
110032	BIANCA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	11
110089	RODRIGO CÉSAR ARAUJO FARIAS	12

#### PSICOLOGIA – OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
109115	CAIO SEABRA DA SILVA	3

#### SERVIÇO SOCIAL - RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
109483	KARLA IVANEIDE BARROS DA COSTA	7

Recife, 13 de março de 2024

Wagner Barboza de Lucena

**Secretário de Gestão de Pessoas**

SEI 00008661-60.2024.8.17.8017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

PROCESSO SEI Nº: 00008816-70.2024.8.17.8017

INTERESSADO: Francisco Mozart da Costa Mendes

ASSUNTO: Auxílio Funeral

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de pagamento de auxílio funeral e demais vantagens, formulado pelo Sr. Francisco Mozart da Costa Mendes, em virtude do falecimento do servidor aposentado Sr. Joaquim Mendes de Sá Diniz, falecida em 01/03/2024 (ID 2496219 – pág. 01).

O pedido inicial veio instruído com documento de identificação do servidor falecido (ID 2496219 – pág. 02); certidão de óbito do servidor aposentado (ID 2496219 – pág. 03); certidão de casamento (ID 2496219 – pág. 04); certidão de óbito da esposa do servidor falecido (ID 2496219 – pág. 05); nota fiscal referente às despesas com o funeral, em nome do requerente (ID 2496219 – pág. 06); cópia do documento de identidade do requerente (ID 2496219 – pág. 07); dados da conta bancária (ID 2496219 – pág. 08).

Neste contexto, a Consultoria Jurídica ofertou opinativo, em ID 2499884, pelo deferimento parcial do pleito e ressarcimento ao requerente dos gastos comprovados com o funeral do servidor aposentado, constante da Nota Fiscal de ID 2496219 – pág. 06, devendo o saldo restante ser liberado mediante apresentação do competente Alvará Judicial ou de Escritura Pública de inventário e partilha, nos termos do que preconiza o art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80 c/c art. 610 e parágrafos do Código de Processo Civil.

**É o que importa relatar.****Passo a decidir.**

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica (ID 2499884), acolho a proposição nele contida para **DEFERIR EM PARTE** o pleito, nos fins e limites do supracitado opinativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de março de 2024.

**Wagner Barboza de Lucena**

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

**DECISÃO**

PROCESSO Nº :00006784-14.2024.8.17.8017

**REQUERENTE: DANIELA COSTA****ASSUNTO: Simulação de aposentadoria/Abono de Permanência**

Trata-se de processo administrativo pelo qual a requerente epigrafada, ocupante do cargo de Técnico Judiciário-TPJ, matriculada sob o nº 167548-6, solicita simulação de aposentadoria/abono de permanência (ID 2475722).

A Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro da Capital elaborou certidão, na data de 29/02/2024, acostada em Id. nº 2482252, apresentando as informações pessoais e funcionais da servidora.

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer consubstanciado no ID 2483152, opinando pela concessão do abono de permanência, a partir do dia 20.02.2024, com fulcro no Artigo 3º da EC 47/05, c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário.